



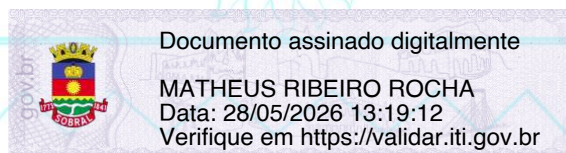
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, MARCOS REGULATÓRIOS E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral/CE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Sobral/CE, data da assinatura digital.



**Matheus Ribeiro Rocha**

Ordenador de Despesas da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC